NPL032

Politica e Procedimento para Gestão de Risco

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.

SUMÁRIO

1) Introdução 3
2) Conceitos e definições 3
3) Tipos de Riscos e Controles 5
4) Risco de Crédito 7
5) Legislação e Normatização 8
6) Definição de Responsabilidades 9
6.1 Gestão de Riscos 9
6.2 Assessores de Investimentos 10
6.3 Diretorias envolvidas 10
7) Riscos Operacionais 10

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.

1)Introdução

Esse documento estabelece as diretrizes da área de Gestão de Riscos na execução do controle e desenvolvimento de suas atividades cujo objetivo é minimizar possíveis perdas para a instituição, logo zelar pelos recursos dos acionistas e seus stackholders, assegurando assim a confiabilidade necessária.

Por entender que é de fundamental importância o gerenciamento de riscos, a área aprimora constantemente as suas atividades implementando novas funcionalidades no sistema de Gestão de Risco, proporcionando, de forma evolutiva, a adequação das melhores práticas utilizadas no mercado, porém devidamente adaptadas à nossa realidade.

Na Planner, a Gestão de Risco é executada através de sistemas específicos, dos quais disponibilizam monitores e sensores com base na posição da carteira dos clientes, possibilitando:

Monitorar on-line possíveis riscos da carteira de clientes quanto as suas operações e respectivas garantias;

Acompanhar o Risco intradiario da instituição;

Monitorar se as operações dos clientes estão de acordo com a legalidade de seus contratos;

Controlar operações dos clientes, se estão de acordo com seu perfil de investidor (suitability);

Monitorar a posição mediante sua Capacidade Financeira e Limite Operacional;

Controlar diariamente os sensores e monitores pertinentes a áera de risco e financeiro, se estão sendo gerados a fim de garantir o gerencimanto de risco e controles legais.

2)Conceitos e definições

Limite Operacional Concedido: Limite definido no cadastramento do cliente e inserido no sistema Sinacor, conforme descrito no procedimento interno NPL003 – Cadastro de Clientes.

Limite Operacional Agregado: (i) totalidade dos recursos disponíveis na conta corrente do cliente, (ii) acrescidodo valor obtido com base na posição de ativos do Cliente sob custódia na Planner, o qual será determinado considerando o respectivo valor de mercado e o percentual previamente definido pela Diretoria e parametrizado no sistema Informa.Planner.

Limite Operacional Consumido: valor composto pela somatória (i) das operações realizadas e não liquidadas, (ii) acrescido de eventuais débitos em função de chamada de margem, ajustes, prejuízos na reversão de operações e taxas.

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.

Limite Operacional Total: Limite Operacional Concedido pela corretora, somado ao Limite Operacional Agregado e debitado o Limite Operacional Consumido.

Risco: Medida da incerteza a respeito de um evento, ao qual uma instituição está exposta.

Risco Assumido: São os riscos identificados, ponderados e mensuráveis existentes em determinadas atividades, processos, produtos e serviços, fundamentadamente assumidos e cujo custo com a adoção de controles suplanta o respectivo benefício. Estes riscos devem ser sistematicamente gerenciados, controlados e administrados de forma a mantê-los nos patamares pré-estabelecidos.

Risco Residual: Representado pela parcela não mitigada do risco após a análise da estrutura de controles internos existentes, podendo ser:

- Aceitável: quando a análise da relação custo x benefício x risco não recomenda a adoção de controles, devendo os valores de perdas registradas serem regularmente monitorados e reportados; e
- Não aceitável: quando a análise da relação custo x benefício x risco recomenda a elaboração de Plano de Ação para reduzi-lo a nível aceitável ou descontinuar a atividade.

Tecnicamente, a B3 define Risco Residual (comitente) como a pior perda financeira decorrente do processo de encerramento de suas posições, considerando-se um conjunto de cenários de risco e as garantias depositadas. Trata-se do déficit de garantias, indicando a insuficiência das garantias depositadas para cobrir as perdas resultantes do processo de encerramento (Manual de Administração de Risco da Camara BMFBovespa).

Controle: Conjunto de políticas, metodologias e normas, além de atividades de acompanhamento, automatizadas ou não, com o objetivo de reduzir o grau de exposição ao risco, subsidiar o cumprimento dos objetivos estabelecidos por uma instituição, assegurar a existência de conformidade com as leis e regulamentos, assim como promover a confiabilidade dos relatórios gerenciais.

Rating: Classificação dos controles, conforme mitigação dos riscos.

Prejuízo: Valor da perda financeira e/ou desgaste da imagem institucional sofrido por uma instituição.

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.

3)Tipos de Riscos e Controles

Riscos Operacionais estão descritos na NPL 025 – Manual de Compliance e Riscos, porém nesta NPL estão descritos somente os riscos monitorados diretamente pela área de Gestão de Riscos:

Risco de Mercado: representado pela possibilidade de perda advinda de oscilações de preços e taxas de Mercado, além de ausência de liquidez de instrumentos financeiros, que impactem no valor da carteira de uma instituição, ou seja, origina-se da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira devido à possibilidade de ocorrência de perdas.

De acordo com as disposições da Resolução número 4557, de fevereiro de 2017, da CVM, a instituição deve implantar políticas e procedimentos focados na gestão continua e integrada de riscos. As políticas e os procedimentos devem ser definidos de acordo com a natureza complexa de nossos produtos, serviços e atividades, contemplando instrumentos de identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de riscos. O processo de controle e o acompanhamento do risco de mercado têm como base a posição e garantias depositdas na instituição e do cliente.

Os limites são monitorados pela área de Gestão de Riscos, que gerencia as incompatibilidades entre as carteiras passiva e ativa das instituições, que ocorre devido a diferenças em prazos, moedas e índices. Se algum dos limites estabelecidos para cada instituição for ultrapassado, tem início uma ação, a que nós podemos chamar de avaliação da continuidade dos investimentos ou a interrupção parcial ou total de perdas, de modo que a instituição possa tomar as medidas necessárias de readequação. Essa decisão fica a cargo das Diretorias envolvidas, que avalia e analisa limites e cenários de tensão.

O risco de mercado na PLANNER pode incorrer devido aos seguintes fatores: (i) Perdas em ativos indexados a moedas estrangeiras (ex. dólar); (ii) Perdas no valor econômico e/ou financeiro de uma carteira, decorrentes dos efeitos das mudanças adversas nas taxas de juros (ex. taxas dos títulos da divida publica – SELIC); (iii) Perdas em função de oscilações imprevistas nos preços de ativos indexados a produtos agrícolas, pecuários ou extração mineral; (iv) Perdas em função de oscilações imprevistas nos preços das ações presentes em determinadas carteiras; (v) Perdas devido a variações no valor de posições em operações não convencionadas, tais como Mercado a termo, Mercado de futuros e opções, geralmente negociadas no Mercado Bovespa e BM&F; (vi) Perdas decorrentes da imperfeição de hedge devido à limitação de instrumentos financeiros existentes; (vii) Perdas em função de investimento concentrados em determinados indexadores, moedas, instrumentos ou vencimentos, caso um destes sofra um movimento abrupto adverso em seu valor de mercado.

Tendo em vista o risco de mercado, a PLANNER adota uma política e exposição conservadora em relação aos fatores preponderantes deste risco (citadas acima), na qual a área de Gestão de Risco, subordinada diretamente a Diretoria de Gestão de Risco é

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.

responsável pelo gerenciamento, tendo como responsabilidade principal assegurar práticas prudentes e técnicas idôneas de controle de risco.

A política de Gerenciamento de Risco de Mercado é pautada no controle diário das posições de risco de mercado, no controle dos Limites para posições, dividido em Limites para exposição à taxa de juros e exposição em taxas de câmbio, além de Limites/Diretrizes para "Stop Loss".

Adicionalmente, a diversificação da carteira de ativos, incluindo títulos de diversos emissores é outra estratégia da PLANNER para mitigar o risco de mercado.

Principais eventos que compõe o Risco de Mercado:

- Taxa de Juros: Perdas no valor econômico e/ou financeiro de uma carteira, decorrentes dos efeitos de mudanças adversas nas taxas de juros, a exemplo da taxa dos títulos da dívida pública (SELIC).

- Taxa de Câmbio: Perdas em ativos indexados a moedas estrangeiras, a exemplo do dólar, decorrentes de oscilações adversas com a variação da paridade com a moeda nacional.

- Commodities: Perdas em função de oscilações imprevistas nos preços de ativos indexados a produtos agrícolas, pecuários ou extração mineral.

- Ações: Perdas em função de oscilações imprevistas nos preços das ações presentes em determinadas carteiras.

- Derivativos: Perdas devido a variações no valor de posições em operações não convencionadas, tais como mercado a Termo, mercado de Futuros e Opções, geralmente negociadas em Bolsas de Mercadorias & Futuros.

- Hedge: Perdas decorrentes da imperfeição de hedge devido a limitação de instrumentos financeiros existentes.

- Concentração: Perdas em função de investimento concentrados em determinados indexadores, moedas, instrumentos ou vencimentos, caso um destes sofra um movimento abrupto adverso em seu valor de mercado.

- Limite de Concentração: Monitoramento e adequação de posições dos clientes e comitentes dentro dos parâmetros preestabelecidos pela B3 para operações A Termos, BTB e Opções. Em caso de atingir 90% do limite em qualquer uma das modalidades, será analisado e se identificar risco, deverá comunicar por escrito ao responsável, em caso de extrapolação dos limites, solicitar enquadramento e em casos extremos podendo até fazer o enquadramento compulsoriamente.

Risco de Liquidez: Originam-se quando da ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis (descasamentos) entre pagamentos e recebimentos que

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.

possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. O gerenciamento de risco de liquidez é o processo pelo qual são observados e gerenciados os riscos potenciais de perda súbita de liquidez.

4) Risco de Crédito

É consequência direta das possíveis perdas quando um dos contratantes não honra seus compromissos, ou seja, as perdas estão diretamente relacionadas aos recursos que não mais serão recebidos, sendo no caso da Planner caracterizado pela inadimplência do cliente no cumprimento de suas obrigações financeiras.

De forma resumida, o Risco de Crédito consiste no risco de um cliente não honrar com a Planner uma obrigação de direito advinda de um instrumento/contrato qualquer.

O Risco de Crédito passível de monitoramento na Planner não é o institucional, mas relacionado com o exercício da intermediação de ativos entre as partes que o tomam. Portanto podemos segregar os seguintes elementos onde o risco de crédito é avaliado:

1) Varejo
   a. Corretoras de Valores são impedidas por Lei de fornecer crédito a seus clientes. (Resolução CVM Nº 35 / 21 e CMN Nº 5008 / 22)
   b. Análise de risco de crédito de clientes, já feitas por terceiro contratado e presentes nas políticas e manuais do cadastro.
2) Renda Fixa
   a. Análise de cedentes e ativos pelos sistemas destinados a registro, processamento, controle e gerenciamento dos recebíveis mercado;
   b. Rating de crédito para categorização do risco por empresa terceira. Por exemplo, casas de rating;
   c. Política de contratação de terceiros (vide nossa DC034);
   d. Análise financeira, contábil, due dilligence, PLD e terrorismo .
   e. Política PDD;
   f. Default e judicialização.
3) Instituição
   a. Basileia;
   b. Proporcionalidade ou índice de concentração em ativos compreendidos na cobertura ou não pelo FGC.

O Riscos de crédito na aquisição de ativos se enquadra na cadeia de responsabilidades previstos na Resolução CVM Nº21 de 25 de fevereiro de 2021, Manual de Administração de Recursos de Terceiros – ANBIMA, Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555, CVM Nº 356 de 17 de dezembro de 2001. Caso a caso o Gestor de Recursos avalia ou solicita avaliação de terceiro na aquisição do ativo de acordo com o regulamento de cada fundo. (Ver NPL 018, DC 023-1, NPL032-4)

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.

5) Legislação e Normatização

São aplicáveis a esta política os seguintes normativos:

Resolução CMN Nº 4.557 de 23/02/17 – Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações. Consolida e aperfeiçoa as regras existentes sobre a gestão de riscos e a gestão do capital em instituições financeiras. Essa norma também trouxe um significativo avanço na área da governança corporativa, com regras que alcançam o Conselho de Administração e a Diretoria, inclusive criando as figuras do diretor responsável pelo gerenciamento de riscos, do diretor responsável pelo gerenciamento de capital e do comitê de riscos.

Resolução CMN 4.926 de 24/06/21 - Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.

Resolução CVM Nº 35 de 26 de maio de 2021

Resolução CMN n° 5.008 de 24/3/2022

Resolução CVM Nº21 de 25 de fevereiro de 2021

Manual de Administração de Recursos de Terceiros – ANBIMA

Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555

ICVM Nº 356 de 17 de dezembro de 2001

ICVM Nº 489 de 14 de janeiro de 2011

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.

6) Definição de Responsabilidades

6.1 Gestão de Riscos

a) **Diretor de Gestão de Riscos** – Responsavel pela ára de Risco, aprovar a estrutura e os processos de gestão de riscos, avaliar e aprovar a matriz de riscos, incluindo os respectivos planos de ação, supervisionar os processos de gerenciamento de riscos e a implantação dos planos de ação; assegurar a alocação dos recursos adequados para a estrutura e os processos de gestão de riscos; aprovar esta Política de Gerenciamento de Riscos e suas revisões
b) **Gerente de Risco –** Gerenciar e controlar uma organização em relação a potenciais ameaças, seja qual for a sua manifestação. Isso implica no planejamento e uso dos recursos humanos e materiais para minimizar os riscos ou, então, tratá-los.

As principais atividades desempenhadas são:

Verificar e analisar vulnerabilidade das operações individuais dos clientes e instituição, bem como, falhas de dados do cliente ou instituição que representem risco para a Planner (Micro);
Verificar e analisar vulnerabilidade ao risco na conjuntura da carteira, cliente e/ou instituição, frente às operações executadas no intraday ou dayafter.(Macro);
Identificar e acompanhar posições que representem risco futuro por “não liquidez”, seja do ativo objeto custodiado ou garantias prestadas;
Notificar e acompanhar operações ou posições que apresentem não conformidades às regras internas;
Notificar, acompanhar e solicitar ação para posições recorrentes que apresentem não conformidades às regras internas;
Garantir a operacionalização da gestão de riscos;
Participar da elaboração do planejamento de regras e mecanismo para gestão de risco, considerando as métricas previamente definidas pela Diretoria;
Sugerir alterações na Política de Gerenciamento do Risco;
Solicitar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento de Gestão de Risco;
Manter a diretoria informada sobre as ocorrências de riscos;
Assegurar a manutenção da política de Gestão de Risco e verifica o cumprimento dos limites estabelecidos.

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ‘’não controlada’’.

6.2 Assessores de Investimentos

- Auxiliar nas tomadas de decisões e contato com o cliente para mitigação dos riscos identificados.

6.3 Diretorias envolvidas

- Decidir as ações que serão tomadas para regularização da situação do cliente/ Corretora, de forma a mitigar os riscos identificados.

7) Riscos Operacionais

Em consonância ao disposto na NPL025, segue os riscos operacionais deste processo:

Risco	Impacto	Probabilidade	Exposição ao Risco
Perder conexão com sistema de cotação online e provocar a distorções nas análises de risco.	Elevado	Improvável	Risco Alto
Erro na digitação do codigo do cliente ou valores dos limites concedidos.	Elevado	Improvável	Risco Alto
Falha ou indisponibilidade no sistema de monitoramento de risco (Informa.Planner).	Elevado	Improvável	Risco Alto
Falha ou indisponibilidade no sistema de monitoramento de risco dos fundos (Risk Hub).	Elevado	Improvável	Risco Moderado
Não fechamento dos fundos, o que impede a importação das carteiras para monitoramento do VAR, STRESS e Liquidez.	Elevado	Provável	Risco Moderado
Inobservância do Risco Residual na atribuição de limites globais no Line causando apontamentos e multas para a corretora.	Moderado	Possível	Risco Moderado

Estas informações são confidenciais e produto de Planner, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.
Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é ''não controlada''.